



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

**Assis, 23 de setembro, 2013.**

**Ofício Gab. Nº 1235/2013**

**Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 957, de autoria do Nobre Vereador Edson de Souza – Pastor Edinho**

**Senhor Presidente**

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações referentes ao Mercado Modelo Municipal, após consulta a Secretaria Municipal de Governo e Administração, cumpre-nos informar o que segue:

- O Mercado Modelo Municipal está localizado à Av. Marechal Deodoro nº 355 em um terreno de 4.600m<sup>2</sup>;
- A Lei nº 2.642 de 21 de março de 1989 autorizou o Executivo Municipal na época – Dr. José Bolfarini a alienar mediante doação ao Condomínio formado pelos proprietários do Mercado Modelo Municipal, diversas áreas da Fazenda do Município de Assis localizadas neste respectivo espaço, conclui-se, portanto que o referido espaço pertence atualmente a particulares e/ou terceiros;
- Atualmente o conhecido "Mercado Modelo" é formado por 77(setenta e sete) proprietários e/ou condôminos administrados por uma Sindica – Drª Cristiane Nogueira Zanotti;
- A manutenção de áreas internas e externas é feita por zelador vinculado ao Condomínio;
- As Lojas e/ou boxes estão parcialmente utilizados nos diferentes ramos de atividade como: Artesanato, Utilidades Domesticas, Comércio de Carnes, Peixaria, Sapatarias, Sucos, Pastel, Escritório de Arquitetura, Bazar de Roupas Usadas, Lojas de Modas, Corte de Cabelo, Brechó, Quitanda, Recarga de Celular, dentre



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

outros também ocupa o referido espaço a Prefeitura Municipal de Assis, através da Secretaria Municipal da Saúde de uma área utilizável como depósito e Distribuição de Medicamentos.

- Anexos: Cópia da Lei nº 2.642 de 21 de março de 1989, que autoriza alienar mediante doação ao Condomínio formado pelos proprietários do Mercado Modelo Municipal, diversas áreas; Planta Baixa – Mercado Modelo Municipal.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.**  
**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis**  
**Com vistas ao Nobre Vereador Edson de Souza – Pastor Edinho**  
**Câmara Municipal de Assis**  
**NESTA**



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.642, DE 21 DE MARÇO DE 1989.

Autoriza alienar mediante doação ao Condomínio formado pelos proprietários do Mercado Modelo - Municipal, diversas áreas que especifica.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a alienar mediante doação, sem ônus, ao Condomínio a ser formado entre os proprietários de boxes e lojas instalados no Mercado Modelo Municipal, as seguintes áreas de propriedade da Fazenda do Município de Assis, e que segue abaixo descritas:
- a) - as ruas internas e os espaços livres do Mercado Modelo Municipal, antiga Estação Rodoviária e os prédios "A", "B", "C" e "D", os quais são de uso comum;
  - b) - as áreas correspondentes as salas de números 5 e 6 (cinco e seis) com 16,00 m<sup>2</sup> cada uma e a sala número 78-8 com 12,03 m<sup>2</sup>;
  - c) - as áreas correspondentes as instalações sanitárias que dão para a área ajardinada com frente para a rua Orozimbo Leão de Carvalho com 48,00m<sup>2</sup> localizados entre as salas 5 e 6;
  - d) - as áreas correspondentes as instalações sanitárias e poços de iluminação, com frente para a rua Santa Cecília e localizadas parte entre as salas n.ºs.79,80,81,82,85 e 86, com área de 63,30 m<sup>2</sup> e parte entre as salas n.ºs.71,72,73,74-A,75-A,77 e 78-A com área de 40,60 m<sup>2</sup>.

Parágrafo Único - As áreas descritas neste artigo consta na Certidão nº121/89 e desenho anexo, elaborados pela Divisão de Cadastro Físico e Urbano da Prefeitura Municipal de Assis, que ficam fazendo parte integrante desta lei.



# Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO

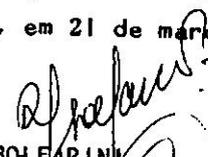
.....Lei nº2.642/89.....Fls.02.....

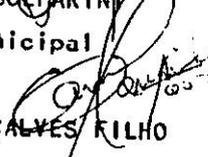
Artigo 2º - A efetivação da doação de que trata esta lei fica vinculada a formalização do referido condomínio, inclusive com a sua inscrição e registro junto aos órgãos competentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

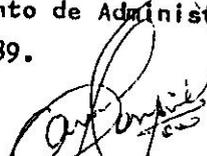
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de março de 1989.

  
ROMEU JOSÉ BOLFINI  
Prefeito Municipal

  
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
Chefe do Departamento de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 21 de março de 1989.

  
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
Chefe do Departamento de Administração